

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder combustível às viaturas das Polícias Militar e Federal quando a serviço no Município e, bem assim, aos veículos oficiais que se encontrem em campanha de vacinação ou em missão da Fundação EDUCAR e do MEC.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

B em 17/11/86  
Benedito Enéas Miqui  
Prefeito Municipal.

Lei nº 955/86 de 10 de Novembro de 1986.

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, na Secretaria de Finanças - dotação 3.1.1.3 - Obrigações Patronais, CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes do 'Excesso de Arrecadação verificada até a presente data, observadas as tendências evolutivas do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

Benedito E. M.  
Benedito Eneias Mugni  
Prefeito Municipal.

Lei nº 956/86 de 10 de Novembro de 1986.

Da Nova Organização Aos Pontos de Taxi no Município de Itapemirim e Adota Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: